Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação — REASE

doi.org/10.51891/rease.v12i11.28449

DO POLICIAMENTO À PREVENÇÃO EDUCACIONAL COM UMA AVALIAÇÃO DA EFETIVIDADE DO PROGRAMA PRÓ-VIDA COMO POLÍTICA DE SEGURANÇA ESCOLAR NO AMAZONAS

FROM POLICING TO EDUCATIONAL PREVENTION AN EVALUATION OF THE EFFECTIVENESS OF THE PRÓ-VIDA PROGRAM AS A SCHOOL SECURITY POLICY IN AMAZONAS

DEL PATRULLAJE A LA PREVENCIÓN EDUCATIVA UMA EVALUACIÓN DE LA EFECTIVIDAD DEL PROGRAMA PRÓ-VIDA COMO POLÍTICA DE SEGURIDAD ESCOLAR EN AMAZONAS

José Rubens Olart Estivalet Júnior[1]
José Amauri Siqueira[2]
Metusael Farias Freires[3]

RESUMO: Este artigo investiga a eficácia do Programa PRÓ-VIDA como política de segurança escolar no Amazonas. Contextualiza-se que, embora a Constituição de 1988 e legislações complementares garantam educação e segurança como direitos fundamentais, a violência escolar e o uso de drogas constituem desafios corriqueiros que requerem abordagens preventivas integradas. A pesquisa questiona: houve alinhamento das atividades preventivas do Programa PRÓ-VIDA da Polícia Civil do Amazonas com os trabalhos psicossociais e pedagógicos das escolas e da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente nos anos 2023 e 2024, e qual foi sua eficácia comprovada? Tendo como objetivo geral investigar como essas ações preventivas se alinharam com trabalhos psicossociais e pedagógicos. E específicos: evidenciar como a polícia atua na prevenção integrada, identificar percepções de profissionais sobre efetividade e demonstrar eficácia através de dados quantitativos. Utilizou-se metodologia mista com 25 participantes: policiais civis, diretores, professores, assistentes sociais, psicólogos, alunos e pais/responsáveis. Coletaram-se dados via questionários estruturados e entrevistas semiestruturadas. Resultados revelam: 84% dos participantes consideram o programa eficaz; 86,7% dos profissionais relatam melhoria no ambiente escolar; 80% dos pais percebem mudanças positivas. Contudo, apenas 32% identificam alinhamento efetivo entre o PRÓ-VIDA e trabalhos psicossociais contínuos, com 56% dos educadores relatando descontinuidade pedagógica.

Palavras-chave: Segurança escolar. Programa PRÓ-VIDA. Prevenção educacional. Polícia Civil. Rede de proteção. Alinhamento interinstitucional.

ABSTRACT: This article investigates the effectiveness of the PRÓ-VIDA Program as a school security policy in Amazonas. It is contextualized that, although the 1988 Constitution and complementary legislation guarantee education and security as fundamental rights, school violence and drug use constitute recurring challenges that require integrated preventive approaches. The research questions: was there alignment between the preventive activities of the PRÓ-VIDA Program of the Amazonas Civil Police and the psychosocial and pedagogical work of schools and the Child and Adolescent Protection Network in 2023 and 2024, and what was its proven effectiveness? The general objective is to investigate how these preventive actions aligned with psychosocial and pedagogical work. Specific objectives include: demonstrating how the police act in integrated prevention, identifying professionals' perceptions about effectiveness, and demonstrating effectiveness through quantitative data. A mixed-

[1] Direito. Centro Universitário La Salle Manaus. E-mail: [pcam.jrestivalet@gmail.com].
[2] Orientador. Doutorado em Ciências da Educação. Universidad San Lorenzo. E-mail: [amaurimath@gmail.com].
[3] Doutorado em Ciências da Educação. Universidad Del Sol (UNADES). E-mail: [freiresmetusael@gmail.com].

methods methodology was employed with 25 participants: civil police officers, school principals, teachers, social workers, psychologists, students, and parents/guardians. Data were collected through structured questionnaires and semi-structured interviews. Results reveal: 84% of participants consider the program effective; 86.7% of professionals report improvement in the school environment; 80% of parents perceive positive changes. However, only 32% identify effective alignment between PRÓ-VIDA and continuous psychosocial work, with 56% of educators reporting pedagogical discontinuity.

Keywords: School security. PRÓ-VIDA program. Educational prevention. Civil police. Protection network. Inter-institutional alignment.

RESUMEN: Este artículo investiga la eficacia del Programa PRÓ-VIDA como política de seguridad escolar en Amazonas. Se contextualiza que, aunque la Constitución de 1988 y las legislaciones complementarias garantizan la educación y la seguridad como derechos fundamentales, la violencia escolar y el uso de drogas constituyen desafíos cotidianos que requieren enfoques preventivos integrados. La investigación cuestiona: ¿hubo alineación entre las actividades preventivas del Programa PRÓ-VIDA de la Policía Civil de Amazonas y las labores psicosociales y pedagógicas de las escuelas y de la Red de Protección a la Niñez y la Adolescencia en los años 2023 y 2024, y cuál fue su eficacia comprobada? Teniendo como objetivo general investigar cómo estas acciones preventivas se alinearon con los trabajos psicosociales y pedagógicos. Y como objetivos específicos: evidenciar cómo la policía actúa en la prevención integrada, identificar las percepciones de los profesionales sobre la efectividad y demostrar la eficacia a través de datos cuantitativos. Se utilizó una metodología mixta con 25 participantes: policías civiles, directores, profesores, trabajadores sociales, psicólogos, alumnos y padres/responsables. Se recolectaron datos vía cuestionarios estructurados y entrevistas semiestructuradas. Los resultados revelan que: el 84% de los participantes consideran el programa eficaz; el 86,7% de los profesionales reportan mejoras en el entorno escolar; el 80% de los padres perciben cambios positivos. Sin embargo, solo el 32% identifica una alineación efectiva entre el PRÓ-VIDA y los trabajos psicosociales continuos, con un 56% de los educadores reportando discontinuidad pedagógica.

Palabras clave: Seguridad escolar. Programa PRÓ-VIDA. Prevención educativa. Policía Civil. Red de protección. Alineacón interinstitucional.

1 INTRODUÇÃO

Ao se considerar o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, é quase um lugar-comum, mas não menos crucial, afirmar que a educação e a segurança funcionam como alicerces gêmeos. Na prática social brasileira, contudo, a mera enunciação desses direitos, garantidos no papel pela ordem jurídica, esbarra em desafios complexos. A Constituição de 1988, é bem verdade, elege a educação como direito de todos e dever compartilhado entre Estado e família. Seu propósito declarado, convém notar, é ambicioso, visa não à mera transmissão de conteúdos, mas ao pleno desenvolvimento do indivíduo e ao seu preparo para a cidadania (Brasil, 1988).

Esta prerrogativa foi revalidada na Declaração Universal dos Direitos Humanos, a qual estatui a compulsoriedade do ensino primário gratuito para todos, independentemente da faixa etária (Organização das Nações Unidas, 1948). O Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, por uma questão de coesão legislativa, suplementam esse

arcabouço legal, confirmando acesso universal e de qualidade ao ensino fundamental (Brasil, 1990; Brasil, 1996).

Contudo, a realidade que se impõe nas instituições educacionais muitas vezes narra uma história diversa da previsão legal. Em um contexto onde a violência escolar e o fantasma do uso de drogas se apresentam como desafios corriqueiros e profundamente arraigados, a mera existência de leis mostra-se insuficiente. Diante desse cenário, a implementação de programas preventivos de caráter integrado não é mais uma simples opção; torna-se, isto sim, uma condição para se garantir ambientes escolares que sejam verdadeiramente seguros e, por consequência, propícios ao aprendizado.

É nesse hiato entre a norma e o fato que surge uma iniciativa como o Programa PRÓ-VIDA, da Polícia Civil do Amazonas. Sua relevância analítica reside justamente em seu propósito de reposicionar a segurança pública: em vez do papel tradicional, essencialmente reativo e corretivo, a estratégia migra para um terreno preventivo e educacional. O cerne de sua atuação, portanto, passa a ser o combate às causas, buscando a prevenção ao uso de drogas e a redução da violência por meio de atividades educativas (Amazonas, 2007).

A relevância deste estudo, portanto, não se assenta em terreno abstrato, fundamenta-se em uma necessidade premente e concreta, a de demonstrar, com clareza analítica, como as ações de segurança pública, frequentemente vistas com desconfiança no espaço escolar, podem, quando devidamente alinhadas aos trabalhos pedagógicos e psicossociais da escola e articuladas com a frágil, por vezes desarticulada, Rede de Proteção, converter-se em um fator de proteção real. A hipótese subjacente é que essa sinergia contribui, de fato, para a redução mensurável dos índices de criminalidade e violência no ambiente educativo.

Dessa forma, decorre o imperativo metodológico que guia esta investigação: é preciso ir além do discurso programático e avaliar a eficácia de tal modelo através de dados quantitativos robustos. Só assim se poderá comprovar, ou refutar, sua contribuição efetiva como uma política pública híbrida, situada na intersecção entre educação e segurança.

O problema de pesquisa que orienta este estudo questiona: houve alinhamento das atividades preventivas do Programa PRÓ-VIDA da Polícia Civil do Amazonas aos trabalhos psicossociais e pedagógicos das escolas e da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, nos anos de 2023 e 2024, e qual foi a eficácia comprovada dessas ações?

Seu objetivo geral é investigar como as ações preventivas do Programa PRÓ-VIDA se alinharam com os trabalhos psicossociais e pedagógicos das escolas e da Rede de Proteção à

Criança e ao Adolescente, nos anos de 2023 e 2024. Os objetivos específicos compreendem: evidenciar como a Polícia Civil do Amazonas atua na prevenção à violência e à criminalidade através de programas educacionais integrados; identificar a percepção dos profissionais de educação e da rede de proteção sobre a efetividade das ações preventivas do Programa PRÓ-VIDA; e demonstrar, através de dados quantitativos, a eficácia comprovada das ações preventivas implementadas.

Para a condução desta pesquisa, a metodologia adotada é mista, buscando uma convergência entre os paradigmas quantitativo e qualitativo. A fase inicial de coleta apoiou-se em questionários, cujos resultados, por sua vez, orientaram a realização de entrevistas semiestruturadas. Estas últimas foram essenciais para captar a pluralidade de perspectivas existentes no ecossistema em análise, incorporando às discussões desde policiais civis e gestores escolares até pedagogos, assistentes sociais, psicólogos, alunos e seus familiares.

Convém sublinhar que tal opção metodológica, longe de ser aleatória, mostrou-se fundamental: seu maior mérito residiu na capacidade de transcender a mera quantificação, acessando assim a complexidade contextual das experiências relatadas. Nesse sentido, a pesquisa busca lançar uma semente no debate acadêmico, construindo pontes entre segurança pública e educação. Seus resultados, frutos de uma análise minuciosa, oferecem evidências empíricas sólidas para repensar políticas preventivas.

A estrutura do artigo, por seu turno, inicia-se com a introdução, na qual apresenta-se o contexto da temática, problema, justificativa, objetivos e os métodos utilizados para a coleta de dados. A fundamentação teórica, onde conceitos como educação, segurança e rede de proteção são aprofundados; avança para a exposição metodológica; apresenta e discute os achados, equilibrando dados quantitativos com a riqueza qualitativa das narrativas; e finaliza em reflexões sobre o alinhamento interinstitucional, um prenúncio, talvez, de que a integração efetiva, ainda que desafiadora, pode ser a chave para políticas públicas mais coerentes e, por que não, mais humanas.

2 MÉTODOS

A presente pesquisa se ancora em uma abordagem metodológica mista, fundindo procedimentos quantitativos e qualitativos, partindo do reconhecimento de que essa fusão pode propiciar uma compreensão mais ampla e, em certa medida, mais densa, dos fenômenos em

estudo. A integração sistemática desses dois universos metodológicos favorece um processo de triangulação de dados.

Quanto à sua natureza, o estudo se caracteriza como exploratório e descritivo. Esta dupla característica mostra-se essencial para um objetivo preciso, identificar novos ângulos e aspectos que, possivelmente, ainda não foram suficientemente considerados quando se analisa a implementação e os efeitos reais do Programa PRÓ-VIDA nas comunidades escolares da Amazônia.

Em última análise, essa dupla lente metodológica permite um mergulho mais profundo na compreensão das práticas preventivas em si e, sobretudo, na complexidade de sua articulação concreta com a rede de proteção voltada para crianças e adolescentes.

Segundo Barbetta (1998, p.25), "população é o conjunto de elementos que formam o universo de nosso estudo e que queremos abranger no nosso estudo. São os elementos para os quais desejamos que as conclusões oriundas da pesquisa sejam válidas". O universo populacional abrange os atores diretamente imersos no tecido do Programa PRÓ-VIDA e das escolas por ele tocadas. Nele se encontram policiais civis, profissionais do magistério e da assistência psicossocial, além, é claro, dos próprios alunos e de seus pais ou responsáveis, todos com seus pés fincados no solo do Estado do Amazonas.

De acordo com Mattar (1999, p.276), “amostra é caracterizada pelo conhecimento da probabilidade de que cada elemento da população possa ser selecionado para fazer parte da amostra. Essa probabilidade pode ou não ser igual para todos os elementos da população, mas precisa ser diferente de zero”.

Quadro 1 – Amostra de pesquisa e entrevista.

Pesquisados/Entrevistados	Quantitativo
Policiais Civis (Delegados e Investigadores de Polícia)	5
Profissionais da Educação (Diretores Escolares e Professores)	6
Profissionais da Área Psicossocial (Assistentes Sociais e Psicólogos)	4
Alunos (Maiores de Idade)	5
Pais e/ou Responsáveis	5
Total	25

Fonte: Júnior; Silva (2026).

A amostra que se configurou, por seu turno, foi composta por 25 participantes. Sua distribuição deu-se da seguinte forma: 5 Policiais Civis, 2 Diretores Escolares, 4 Professores, 2 Assistentes Sociais, 2 Psicólogos, 5 Alunos maiores de idade e, por fim, 5 Pais ou Responsáveis.

A escolha seguiu a lógica de uma amostragem não probabilística intencional, que, em outras palavras, buscou de forma deliberada aqueles cuja trajetória profissional já os havia colocado frente a frente com a sombra da criminalidade e os espinhos da violência regional.

No que tange à coleta dos dados, o caminho trilhado foi o da aplicação de questionários estruturados e entrevistas semiestruturadas. Estes instrumentos mesclaram de forma hábil questões fechadas e abertas, uma estratégia que visou, por um lado, capturar dados sólidos e quantificáveis e, por outro, permitir que aflorassem respostas mais fluidas, narrativas, carregadas da subjetividade interpretativa que é a alma do entendimento de um fenômeno social complexo, "[...] a entrevista é um encontro entre duas pessoas, a fim de que uma delas obtenha informações a respeito de determinado assunto, mediante uma conversação de natureza profissional." (Lakatos; Marconi, 1990, p. 195).

A análise dos dados foi realizada através de análise de conteúdo, técnica que identificou categorias e temas recorrentes refletindo as percepções e experiências dos participantes. De acordo com Chizzotti (2001, p.98) a análise de conteúdo é [...] um método de tratamento e análise de informações colhidas por meio de técnicas de coleta de dados, consubstanciadas em um documento. A técnica se aplica à análise de textos escritos ou de qualquer comunicação (oral, visual, gestual) reduzida a um texto ou documento.

Esse procedimento possibilitou compreender sistematicamente como o Programa PRÓ-VIDA articula-se com a rede de proteção social, consolidando conhecimento relevante para a educação e segurança pública no contexto amazônico.

3 REFERENCIAL TEÓRICO

3.1 Educação, cidadania e proteção integral de crianças e adolescentes

A educação figura como direito fundamental inquestionável no atual cenário jurídico do Brasil, notadamente após a Constituição de 1988, a Carta, alcunhada de Cidadã por ter enriquecido os direitos sociais, estabelece em seu artigo 205 que a educação é direito universal e dever compartilhado entre Estado e família, exigindo também a colaboração da sociedade (Brasil, 1988).

É preciso observar que sua finalidade declarada não se esgota na transmissão de conhecimentos, pretende-se, isso sim, o desenvolvimento pleno do indivíduo, sua preparação para a vida cívica e sua habilitação para o labor (Brasil, 1996). Essa previsão constitucional assinala, em última análise, uma mudança de perspectiva do Estado brasileiro, que passou a

enxergar a educação não mais como um favor, mas como um direito social a ser necessariamente protegido.

É flagrante, por assim dizer, o alinhamento dessa concepção com a Declaração Universal dos Direitos Humanos, verdadeiro marco de 1948. Seu artigo 26 em um gesto abrangente não decreta apenas a gratuidade e obrigatoriedade do ensino primário, ele lança esse direito a todos os ventos, independentemente da idade, assegurando o duplo acesso à educação e à alfabetização (Organização das Nações Unidas, 1948). Quando se passa a enxergar a educação sob a lente dos direitos humanos, o terreno ganha novos contornos. Exige-se, então, um cuidado ético meticuloso, uma verdadeira blindagem contra qualquer forma de violência simbólica que possa esvaziar a humanidade do educando.

O cerne da questão, afinal, não é apenas instruir, mas forjar, ou melhor, permitir que se constitua um sujeito cujo arcabouço de direitos seja indissociável de sua dignidade. O objetivo último, portanto, transcende a mera qualificação; trata-se de capacitar o indivíduo para uma convivência social na qual ele não apenas se adeque, mas possa se desenvolver como participante ativo e respeitado em sua integralidade.

No cenário particular brasileiro, dois dispositivos normativos dão sustentação a essa moldura constitucional: o Estatuto da Criança e do Adolescente, estabelecido via Lei nº 8.069 em 13 de julho de 1990, e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, viabilizada pela Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996. Unido, essa dupla de mecanismos permite o ingresso basilar de cada cidadão nacional à rede pública, impedindo que nenhum infante, jovem ou adulto reste sem iniciar ou concluir sua formação por falta de vagas (Brasil, 1990; Brasil, 1996).

No que diz respeito exclusivamente ao ECA, o texto ratifica que o direito educacional requer proteção estatal, do núcleo familiar e do corpo social, sob condições isonômicas e sem discriminações. Segundo Maia *et al.* (2018), essa normativa projeta que a instrução impulsione o amadurecimento integral do sujeito, a prontidão para a cidadania e o preparo laboral, além de garantir a universalidade do ingresso e a fixação constante e duradoura na escola.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação, concomitantemente, exerce função basilar na salvaguarda das prerrogativas educacionais, ratificando o ensino enquanto direito social imprescritível, essencial à maturação integral do indivíduo, à prontidão para a vivência cidadã e à habilitação profissional. Um dos pilares axiais da LDB reside na universalização e gratuidade do ciclo básico, englobando a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio. Essa norma assegura que todo o contingente infantojuvenil disponha de ingresso gratuito à

escolarização básica, assegurando sua continuidade institucional e o fechamento dos ciclos obrigatórios de aprendizagem (Brasil, 1996).

Ademais, o ordenamento jurídico estipula a provisão de auxílios suplementares, a exemplo de insumos didáticos, logística, nutrição e amparo sanitário, visando subsidiar o corpo discente e mitigar o fenômeno da evasão escolar.

A educação deve ser compreendida como o principal mecanismo para a solução de problemáticas sociais complexas como a violência, a alienação, a miséria e as desigualdades sociais e de gênero. Nesse sentido, a universalização da educação, conforme preveem a Constituição Federal de 1988 e a Declaração Universal dos Direitos Humanos, está diretamente ligada ao pleno exercício da cidadania e, consequentemente, à proteção integral de crianças e adolescentes (Organização das Nações Unidas, 1948).

Para além da simples esfera jurídica formal, a Lei nº 13.935/2019 estabelece que os sistemas públicos de ensino básico necessitam dispor de suporte psicológico e assistência social visando suprir as demandas e urgências estipuladas pelas diretrizes educacionais (Brasil, 2019).

A atuação técnica desses sujeitos contribui substancialmente na construção de táticas que assegurem um aprendizado qualificado aos alunos sob ótica múltipla e integradora, observando suas disparidades e eventuais entraves. Esses agentes participam da materialização de garantias e ações estatais vitais aos jovens em idade escolar, zelando para que o ensino não se restrinja à entrada oficial, porém configure-se como ambiente de salvaguarda plena, equilíbrio psíquico e amadurecimento antropológico verdadeiramente humano total.

3.2 O trabalho psicossocial e pedagógico como eixo de proteção

A articulação entre os âmbitos pedagógico e psicossocial nas unidades escolares configura avanço imprescindível na salvaguarda de prerrogativas e na proteção plena de crianças e de adolescentes. O aporte pretérito de psicólogos e assistentes sociais junto ao ensino nacional ultrapassa a singela construção de táticas voltadas ao êxito cognitivo, essa práxis colabora decisivamente para a materialização de garantias e de diretrizes fundamentais aos alunos. Depreende-se que tal densidade interventiva revela-se historicamente densa e resolutiva, sendo vital ao revigoramento das dinâmicas educacionais vinculadas ao firme compromisso com a salvaguarda humana integral (Brasil, 2019).

Um divisor de águas na consolidação dessa perspectiva é a Lei nº 13.935/2019, que trata da oferta de serviços de psicologia e serviço social nas redes públicas de educação básica. O texto

legal estabelece, em síntese, que essas redes devem integrar profissionais de ambas as áreas para atender demandas delineadas pelas próprias políticas educacionais, formando assim equipes multiprofissionais (Brasil, 2019).

Cabe a esses grupos, por sua vez, fomentar ações que elevem a qualidade do ensino e da aprendizagem. Para isso, é fundamental a participação da comunidade escolar, atuando como um catalisador na mediação das complexas relações sociais e institucionais que permeiam o ambiente educacional (Maia *et al.*, 2018). Além do mais, e isto é crucial, o trabalho multiprofissional precisa dialogar diretamente com o projeto político-pedagógico que orienta cada rede de ensino e suas unidades escolares.

> Art. 1º As redes públicas de educação básica contarão com serviços de psicologia e de serviço social para atender às necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação, por meio de equipes multiprofissionais. § 1º As equipes multiprofissionais deverão desenvolver ações para a melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem, com a participação da comunidade escolar, atuando na mediação das relações sociais e institucionais. § 2º O trabalho da equipe multiprofissional deverá considerar o projeto político-pedagógico das redes públicas de educação básica e dos seus estabelecimentos de ensino (Brasil, 2019).

Diante dessa necessidade inadiável, a Lei nº 14.819/2024 cria a Política Nacional de Atenção Psicossocial nas Comunidades Escolares. A norma define essa política como uma estratégia para costurar uma integração duradoura entre educação, assistência social e saúde. O propósito é fomentar ações de promoção, prevenção e atenção psicossocial dentro do espaço escolar. Seus objetivos, por sua vez, formam um amplo espectro: promover a saúde mental de todos na escola e garantir seu acesso à atenção psicossocial (Brasil, 2024).

Além disso, busca fomentar a intersetorialidade entre os serviços públicos para assegurar esse cuidado, ao mesmo tempo que informa e sensibiliza a sociedade sobre sua importância. A política também mira a formação continuada de gestores e profissionais das três áreas no tema da saúde mental. Não somente isso, propõe-se a combater a violência por meio de atendimentos e ações específicas, além de divulgar informações cientificamente embasadas para desfazer equívocos sobre o assunto (Brasil, 2017).

O alinhamento entre as iniciativas preventivas e o trabalho psicossocial no ambiente escolar garante que as mensagens veiculadas pelos programas de prevenção não se percam no vazio (Brasil, 2019). Ao contrário, elas são constantemente reforçadas no cotidiano, fomentando um ecossistema de aprendizado permanente que cultiva, pouco a pouco, valores de cidadania e respeito mútuo.

Nesse cenário, os profissionais de psicologia e serviço social atuam em sintonia fina com tais iniciativas. Eles oferecem, na prática, um suporte emocional e psicológico concreto aos alunos, seja através de rodas de conversa que quebram barreiras, oficinas temáticas que provocam reflexão ou atendimentos individuais que acolhem particularidades. Essas ações tocam em questões nevrálgicas, como a construção da autoestima, o desenvolvimento de habilidades sociais e a mediação de conflitos. Essa sinergia, portanto, mostra-se vital: ela funciona como uma lente de aumento que permite identificar, e consequentemente tratar de modo precoce, sinais sutis de vulnerabilidade e risco entre os estudantes (Brasil, 2022).

Dessa forma, a Lei nº 14.819/2024 estabelece ainda que as diretrizes para implementação dessa política incluem: participação da comunidade escolar e da comunidade na qual a escola está inserida; abordagem multidisciplinar e intersetorialidade das ações; ampla integração da comunidade escolar com as equipes de atenção primária à saúde e de serviços de proteção social do território onde a escola está inserida; garantia de oferta de serviços de atenção psicossocial para a comunidade escolar; não discriminação e respeito à diversidade; participação dos alunos como sujeitos ativos no processo de construção da atenção psicossocial oferecida à comunidade escolar; exercício da cidadania e respeito aos direitos humanos; e articulação com as diretrizes da Política Nacional de Saúde Mental (Brasil, 2024).

3.3 A rede de proteção à criança e ao adolescente – estrutura e articulação interinstitucional

O Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA), surgido com a Lei nº 13.431/2017, emerge como esse arcabouço jurídico que tenta, de fato, traduzir em prática os direitos fundamentais consagrados pela Constituição de 1988 e pelo próprio ECA. A lei desenha o sistema como uma rede que depende, intrinsecamente, da articulação entre o poder público e a sociedade civil. Para dar corpo a essa missão, o SGDCA se estrutura sobre três pilares estratégicos, a promoção, a defesa e o controle social daqueles direitos (Brasil, 2017).

Essa divisão tripartite é fundamental, longe de ser um detalhe técnico, ela serve justamente para orquestrar a atuação das diversas instituições envolvidas, buscando uma sinergia que evite a fragmentação. O que se persegue, no fim das contas, é a proteção integral: uma atuação coesa e abrangente, capaz de envolver a criança e o adolescente numa rede de cuidados que não se perca em lacunas burocráticas.

Entendida como um conjunto articulado, a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente configura-se justamente como esse tecido de entidades públicas, privadas e da sociedade civil.

Seu papel é agir de maneira coordenada para garantir os direitos infantojuvenis. A arquitetura dessa rede é complexa, reunindo atores distintos. De um lado, estão os serviços da assistência social, como os conhecidos CRAS e CREAS (Brasil, 2017).

Do outro, soma-se o suporte do sistema de justiça, representado pelo Tribunal de Justiça, Defensoria Pública e Ministério Público do Amazonas. O Conselho Tutelar surge como um ator singular e essencial nesse cenário. A família, compreendida como os pais ou responsáveis, é a base incontornável de toda essa estrutura (Amazonas, 2010).

A ela juntam-se, ainda, as organizações não governamentais, bem como todo o aparato dos sistemas de saúde, educação e, finalmente, da segurança pública. No Amazonas, este último eixo engloba desde a Secretaria Estadual até as Polícias Militar e Civil, passando pelo Corpo de Bombeiros e pelo Detran (Amazonas, 2010).

Dentro dessa estrutura, os serviços de assistência social carregam um papel verdadeiramente estratégico. O CRAS, por exemplo, tem sua atuação voltada para a prevenção, buscando fortalecer as famílias e seus integrantes antes que situações de vulnerabilidade se concretizem (Brasil, 1993). Já o CREAS opera em outra frente, lidando com as consequências de violações de direitos já ocorridas, através de um atendimento especializado e mais intensivo (Brasil, 2017). Esses dois equipamentos, em suma, funcionam como peças que se encaixam na rede de proteção, exigindo uma atuação conjunta e dialogada com as demais instituições (Maia *et al.*, 2018).

De outro lado, o Conselho Tutelar, criado pelo próprio Estatuto da Criança e do Adolescente, assume uma função de singular importância. Ele atua como um órgão autônomo, com a missão permanente de vigiar pelo cumprimento dos direitos infantojuvenis. No campo educacional, sua relevância é inquestionável: vai desde assegurar matrícula e presença na escola até mediar conflitos como o bullying. Sua atuação se estende a casos de negligência familiar que impactam a escolarização e, crucialmente, a situações de violência, onde pode determinar medidas protetivas urgentes, seja a criança vítima ou mesmo autora da infração (Brasil, 1990).

A escola se consolida, assim, como uma instituição-chave dentro desta rede, carregando a responsabilidade de manter uma vigilância atenta sobre a vida escolar de seus alunos. Ao identificar qualquer indício de violência, cabe a ela adotar as medidas imediatas para interromper a violação, realizando os devidos encaminhamentos aos órgãos pertinentes (Brasil, 1996).

Esse trabalho em rede opera, na prática, como uma divisão de responsabilidades. Ele promove, necessariamente, uma atuação interdisciplinar entre os profissionais, o que acaba por fortalecer a concretização dos direitos de crianças e adolescentes, sobretudo no que tange à prevenção de violências (Brasil, 2024).

Desse modo, a rede não se configura como um arranjo estático, mas sim como um espaço dinâmico de articulação constante. Nela, cada ator executa sua função específica, porém em colaboração estreita e permanente com os demais.

3.4 Programas de prevenção à violência e uso de drogas – o papel da segurança pública na educação

A prevenção primária, de fato, consolida-se como um percurso viável e estrategicamente pertinente para a contenção da criminalidade e da violência no âmbito escolar. No Estado do Amazonas, uma gama de programas sociais operacionalizados pela Secretaria de Segurança Pública, através de uma atuação conjunta das Forças de Segurança, tem aberto oportunidades concretas e promovido mudanças consideráveis na vida de crianças e adolescentes (Amazonas, 2007).

Esse portfólio diversificado de ações evidencia, em última análise, um reconhecimento por parte das instituições, a segurança pública, uma vez ressignificada em sua abordagem, pode assumir uma função decisiva na proteção e na formação educacional da juventude em contextos vulneráveis.

> A política de que trata o caput deste artigo constitui estratégia para a integração e a articulação permanente das áreas de educação, de assistência social e de saúde no desenvolvimento de ações de promoção, de prevenção e de atenção psicossocial no âmbito das escolas. (Brasil, 2024, Art. 1º, § 1º).

Criado em 2003, o Programa de Redução da Violência e do Uso de Narcóticos e Entorpecentes (PREVINE) figura como uma das ações pioneiras neste campo no estado. Sua meta central reside na capacitação e no treinamento de indivíduos para atuarem como agentes de alerta contra o consumo de drogas, por meio de ações de cunho preventivo que buscam intervir ainda no estágio prévio ao uso efetivo (Amazonas, 2010).

Em uma linha complementar, o Departamento de Prevenção à Violência (DPV) leva suas atividades diretamente para as escolas, através de palestras e intervenções (Amazonas, 2007a). Paralelamente, iniciativas como o Bombeiro Mirim e o DETRAN nas escolas ampliam

o escopo da prevenção para áreas de risco específico, tais como sinistros de incêndio e questões ligadas ao trânsito (Amazonas, 2007a).

O Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD) não surge do nada; sua genealogia remonta ao modelo D.A.R.E. (Drug Abuse Resistance Education), concebido nos Estados Unidos em 1983. Transposto para o Brasil em 1992, o programa, curiosamente, acabou por semear suas diretrizes em mais de cinquenta e oito países, revelando uma adaptabilidade notável (Amazonas, 2007b).

Seu alvo principal, é bom notar, são os estudantes que atravessam o quinto e o sétimo ano do ensino fundamental, de escolas públicas e privadas, sob o lema que funciona quase como um estandarte: "Manter Nossas Crianças Longe das Drogas" (Amazonas, 2010). A estrutura se desdobra em um curso de cerca de quatro meses, ministrado por policiais militares voluntários que, previamente, passam por uma capacitação pedagógica (Amazonas, 2007c).

O cerne da proposta, na verdade, reside nessa teia de parcerias que busca enlaçar famílias, professores, a comunidade e, claro, os próprios jovens. Documentação oficial deixa claro que o objetivo vai além da mera informação. Trata-se de, em larga medida, fomentar habilidades que armem, metaforicamente falando, o estudante para resistir ao assédio constante, seja ele aberto ou dissimulado, que o cerca em relação ao uso de substâncias psicoativas (Maia *et al.*, 2018).

O Projeto Escola Segura, Aluno Cidadão (PESAC) e o Projeto Formando Cidadão (PFC) compõem, ao lado de outras ações, o conjunto de programas dedicados a fomentar segurança e cidadania no ambiente escolar. Em uma frente mais específica, o Projeto Suçuarana concentra seus esforços em dimensões particulares de proteção inerentes ao contexto amazônico (Amazonas, 2010).

No interior desse mosaico de ações, ganha relevo o Programa PRÓ-VIDA. Instituído pela Polícia Civil do Amazonas através da Portaria Normativa nº 003/98 – GDG/PC, de 22 de julho de 1998, ele se diferencia por articular uma prevenção de caráter especializado a uma perspectiva que se pode chamar de holística. Seu propósito declarado é o de realizar palestras preventivas contra o uso de drogas e substâncias correlatas (Amazonas, 2007).

Esse objetivo, porém, é perseguido por um caminho que vai além da simples dissuasão; trata-se de um trabalho de orientação que passa pela revisão de valores sociais e, inclusive, espirituais. A meta final, nesse sentido, é ambiciosa: busca-se restabelecer a dignidade do indivíduo e proporcionar-lhe uma verdadeira independência frente aos ciclos viciosos (Maia *et al.*, 2018).

Estruturalmente, o programa organiza sua atuação em quatro pilares temáticos centrais: o problema das drogas lícitas e ilícitas, o abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes, os crimes cibernéticos e, por fim, a questão do controle social (Amazonas, 2007).

O que realmente singulariza o PRÓ-VIDA, distinguindo-o de outras iniciativas, é sua arquitetura de acompanhamento integrado. Em suas palestras, os temas são trabalhados de acordo com a faixa etária dos estudantes, por meio de uma didática que busca, de fato, ser inovadora, permitindo que o educando relacione os conteúdos à sua própria vivência.

No entanto, o ponto crucial talvez esteja no que ocorre após essa etapa, uma vez concluídas as atividades preventivas, entra em cena uma rede de apoio: a equipe pedagógica e psicossocial da Secretaria de Educação assume um papel de monitoramento, intervindo com atendimentos de natureza emergencial sempre que se identifica, seja com os alunos ou com seus responsáveis, uma situação concreta de violência ou vulnerabilidade social (Brasil, 2017).

4 RESULTADOS

4.1 Dados quantitativos – indicadores de eficácia percebida

A análise quantitativa da pesquisa apresentou dados relevantes acerca da percepção de eficácia do Programa PRÓ-VIDA junto aos 25 participantes entrevistados. Inquiridos sobre se as ações empreendidas pela Polícia Civil se mostram eficazes, mais especificamente no alinhamento com a prevenção ao uso de drogas e a redução da violência, um contingente de 84% (ou 21 participantes) respondeu de modo afirmativo. Esse resultado, à primeira vista, aponta para uma aceitação majoritária da iniciativa no contexto do ambiente escolar amazônico, conforme apresentado na Tabela 1

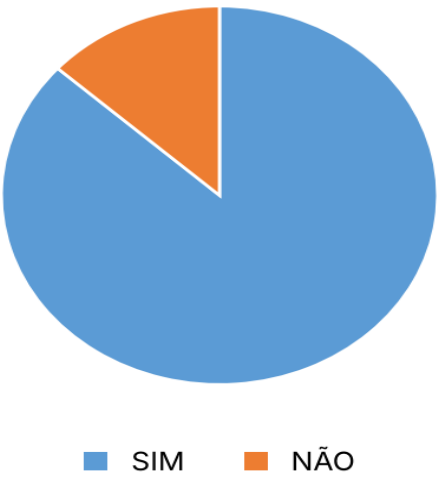
Tabela 1 – Eficácia das Ações Preventivas.

RESPOSTA	QUANTIDADE	PERCENTUAL
SIM	21	84
NÃO	4	16
TOTAL	25	100

Fonte: Júnior; Silva (2026).

Entre os 15 profissionais da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente (Policiais Civis, Diretores Escolares, Professores, Psicólogos e Assistentes Sociais), o nível de aprovação foi ainda superior: 86,7% (13 participantes) relataram melhoria no ambiente escolar e redução nos incidentes de violência após a implementação do programa.

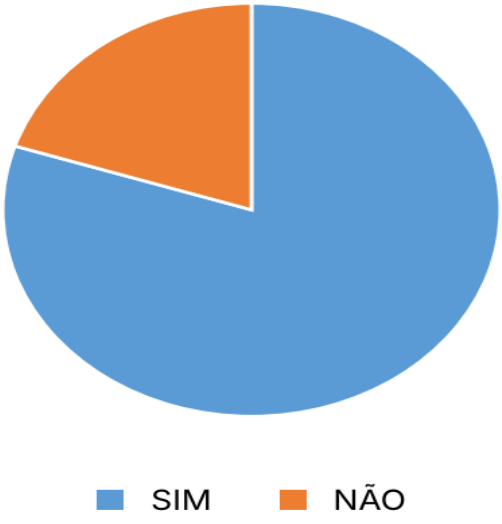
Gráfico 1 – Melhoria no Ambiente Escolar.



Fonte: Júnior; Silva (2026).

Particularmente relevante é a percepção dos pais e responsáveis, dos quais 80% (4 de 5) perceberam mudanças positivas na atitude dos filhos em relação à prevenção de comportamentos de risco (Gráfico 2).

Gráfico 2 – Melhoria no comportamento.



Fonte: Júnior; Silva (2026).

Esses índices elevados e consistentes sugerem que o Programa PRÓ-VIDA produz impacto imediato e tangível na sensibilização de públicos diversos sobre temas críticos relacionados a drogas, violência e segurança, confirmando sua relevância como ferramenta de prevenção educacional no contexto amazônico. Alinha-se esse resultado com a trajetória

histórica do programa, que já atingiu mais de 18 mil alunos apenas em 2021 e que, em 27 anos de atuação, acumulou experiência substantiva na operacionalização de estratégias preventivas.

5 DISCUSSÃO

O quadro geral de aceitação não esgota, contudo, a complexidade da questão, a despeito da percepção positiva de eficácia sugerida pelos dados quantitativos, a análise qualitativa proveniente das entrevistas semiestruturadas revela um paradoxo, além de apontar para lacunas de natureza estrutural que parecem comprometer a sustentabilidade das ações preventivas no longo prazo. Os 5 policiais civis participantes, por exemplo, enfatizaram em seus depoimentos que o Programa PRÓ-VIDA opera como um reposicionamento estratégico da própria segurança pública.

Trata-se, na leitura dos agentes, de uma migração de um modelo tradicionalmente reativo em direção a uma abordagem de caráter preventivo e francamente educacional. Esta nova estrutura, conforme descrito, organiza-se em torno de quatro eixos temáticos centrais: o enfrentamento às drogas lícitas e ilícitas, a problemática do abuso e da exploração sexual de crianças e adolescentes, os crimes cibernéticos e, por fim, as questões relacionadas ao controle social.

Os casos de vulnerabilidade identificados não retornam ao nosso conhecimento de forma sistemática. Entre os 5 alunos maiores de idade, enquanto 80% relatou que as palestras modificaram sua percepção sobre riscos de drogas, apenas 60% afirmou sentir-se seguro no ambiente escolar, com relatos persistentes de bullying (40%) e violência simbólica.

Finalmente, quanto aos 5 pais/responsáveis, 100% demonstrou conhecimento superficial sobre o programa, e 80% informou não ter sido convidado para ações complementares que envolvessem as famílias na prevenção, revelando lacuna significativa na construção de redes comunitárias de sustentação.

A triangulação entre dados quantitativos e qualitativos revela que o Programa PRÓ-VIDA, embora reconhecido como ferramenta eficaz de sensibilização imediata, opera de forma desarticulada das estruturas de proteção psicossocial e pedagógica que deveriam complementar e sustentar suas ações.

Essa desconexão contradiz as prescrições legais da Lei nº 13.935/2019, que determina que equipes multiprofissionais devem atuar na "mediação das relações sociais e institucionais" considerando o projeto político-pedagógico das escolas, e da Lei nº 14.819/2024, que orienta

participação ativa da comunidade. O dado de que 80% dos pais não participam de ações complementares contradiz particularmente essas diretrizes, revelando ausência de construção de redes comunitárias duradouras.

É plausível argumentar, portanto, que apenas mediante transformações estruturais desta magnitude o Programa PRÓ-VIDA poderá converter sua eficácia pontual, de sensibilização imediata, em uma transformação efetiva e sustentável das dinâmicas escolares amazônicas.

6 CONCLUSÃO

Este estudo investigou a eficácia do Programa PRÓ-VIDA como política de segurança escolar no Amazonas, analisando seu alinhamento com trabalhos psicossociais e pedagógicos das escolas e da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente. A pesquisa respondeu à questão central: como as ações preventivas do PRÓ-VIDA se articulam com estruturas de proteção integrada nas escolas amazônicas?

Os objetivos foram cumpridos com êxito. Evidenciou-se que a Polícia Civil do Amazonas atua estrategicamente na prevenção educacional, migrando de modelo reativo para abordagem preventiva integrada, contemplando quatro eixos temáticos centrais.

A percepção dos profissionais de educação e rede de proteção sobre a efetividade revelou-se complexa: enquanto 86,7% identificaram melhoria no ambiente escolar, apenas 32% confirmou alinhamento efetivo entre o programa e trabalhos psicossociais contínuos. Os dados quantitativos comprovaram eficácia de sensibilização imediata, com 84% de aprovação geral, porém revelaram paradoxo significativo entre impacto percebido e sustentabilidade estrutural.

A pesquisa conclui que o Programa PRÓ-VIDA, embora reconhecido como ferramenta preventiva relevante, opera de forma episódica, desarticulada das estruturas de proteção que deveriam complementar suas ações.

Recomenda-se: (1) implementação de mecanismos formais de articulação intersetorial; (2) formação continuada integrada para atores escolares; (3) envolvimento sistemático de comunidades; (4) ampliação de recursos didáticos; e (5) suporte psicológico contínuo.

Futuras investigações devem examinar a sustentabilidade de impactos após intervenções, os fatores que facilitam articulação interinstitucional efetiva e o papel das políticas municipais de educação na integração de programas preventivos. Este estudo contribui para repensar políticas híbridas de segurança e educação, evidenciando que efetividade requer, necessariamente, integração sistêmica.

REFERÊNCIAS

AMAZONAS. **Lei Delegada nº 79, de 18 de maio de 2007**. 2007. Disponível em <https://legisla.imprensaoficial.am.gov.br/diario_am/11/2007/5/2015>. Acesso em 10 de dezembro de 2025.

____. **Lei Delegada nº 87, de 18 de maio de 2007**. 2007a. Disponível em: <https://legisla.imprensaoficial.am.gov.br/diario_am/11/2007/5/2024> . Acesso em 10 de dezembro de 2025.

____. **Lei Delegada nº 88, de 18 de maio de 2007**. 2007b. Disponível em: <https://legisla.imprensaoficial.am.gov.br/diario_am/11/2007/5/2025>. Acesso em 10 de dezembro de 2025

____. **Lei Delegada nº 89, de 18 de maio de 2007**. 2007c. Disponível em: <https://legisla.imprensaoficial.am.gov.br/diario_am/11/2007/5/2026>. Acesso em 11 de dezembro de 2025.

____. **Lei nº 3.514, de 8 de junho de 2010**. Disponível em: <https://sapl.al.am.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2010/7969/7969_texto_integral.pdf>. Acesso em 21 de novembro de 2025.

BARBETTA, Pedro Alberto. **Estatística aplicada às ciências sociais**. 2. ed. rev. Florianópolis: Editora da UFSC, 1998.

BRASIL. **Constituição Federal de 1988, promulgada em 5 de outubro de 1988**. Brasília, 1988. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 22 de dezembro de 2025.

_____. Ministério da Educação. **Caderno de orientação para a atuação de psicólogos(as) e assistentes sociais na rede pública de educação básica**. Brasília, DF: MEC, 2022.

____. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.** Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 13 jul. 1990.

____. **Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993**. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 7 dez. 1993.

____. **Lei n° 9394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União, Brasília, 20 dez. 1996.

____. **Lei n°13.431, de 4 de abril de 2017**. Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera o Estatuto da Criança e do Adolescente. Diário Oficial da União, Brasília, 4 abr. 2017.

____. **Lei n°13.935, de 11 de dezembro de 2019**. Dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica. Diário Oficial da União, Brasília, 11 dez. 2019.

_____. **Lei nº14.819, de 16 de janeiro de 2024**. Institui a Política Nacional de Atenção Psicossocial nas Comunidades Escolares. Diário Oficial da União, Brasília, 16 jan. 2024.

CHIZZOTTI, Antonio. **Pesquisa em ciências humanas e sociais**. 5. ed. São Paulo: Cortez, 2001.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Metodologia científica**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 1990.

MAIA, Ana Paula, *et al*. **A escola na rede de proteção dos direitos de crianças e adolescentes: guia de referência**. São Paulo: Ação Educativa, 2018. Disponível em: https://www.sed.ms.gov.br/wp-content/uploads/2022/05/OK-Rede-de-Protecao.pdf.

MATTAR, Fauze Najib. **Pesquisa de marketing: metodologia e planejamento**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 1999.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. Paris: Assembleia Geral da ONU, 1948. Disponível em: https://www.un.org/pt/about-us/universal-declaration-human-rights. Acesso em: 18 junho 2026.